



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de Preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP e botijão de gás, com entrega de forma parcelada e ponto a ponto, para atender as Unidades Administrativas das Secretarias do Município de Guarujá, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

MODO DE DISPUTA: Aberta

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município compete fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos.

A efetivação do Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo–GLP, deveras, é de grande importância, tendo em vista a necessidade de diversas unidades do Município, que pelos mais variados motivos, necessitam dessa aquisição para cumprir com as suas atribuições missionais, além da necessidade também se justificar para atendimento das rotinas de copa nas unidades administrativas, para condições de bem-estar aos servidores público em geral, conforme se demonstra a seguir:

Secretaria Municipal de Educação

Na Secretaria Municipal de Educação, o uso de Gás Liquefeito de Petróleo–GLP, se justifica, tendo em vista que aquisição em tela viabiliza o atendimento do que dispõe a Constituição Federal, especialmente em seu artigo 208, inciso VI, o qual estabelece que o dever do Estado perante a Educação se efetiva mediante a garantia do atendimento ao educando, em todas as etapas de aprendizagem, inclusive acerca da alimentação deles.

Outrossim, o objeto em tela é primordial para o preparo dos alimentos servidos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em total observância aos preceitos outrora mencionados, atendendo, ainda, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

abastecer os Centros de Atividades Educacionais e Comunitárias–CAEC's que desenvolvem atividades culinárias à comunidade local.

Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria de Saúde possui na sua estrutura física, unidades de internação de pacientes que utilizam o GLP em seu dia a dia. Trata-se de material de suma importância para o funcionamento das unidades, e bem-estar dos pacientes que por estas transitam.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

No que tange à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o objeto pretendido vislumbra o preparo das refeições oferecidas aos usuários assistidos pelas Diretorias de Proteção Social Básica, que é destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, e, a Diretoria de Proteção Social Especial, que é destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos, compreendendo, dentre outros equipamentos municipais, o Albergue e as Casas de Acolhimento.

Fundo Social de Solidariedade

O Fundo Social de Solidariedade mantém entre suas atividades cotidianas o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à geração de emprego e renda, por meio da disponibilidade de vagas gratuitas em cursos profissionalizantes direcionados aos moradores de Guarujá, com foco em pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Ponderando a importância de combater o desemprego por meio da qualificação profissional e inclusão social.

Assim, considerando as aulas de padaria artesanal promovidas por este Fundo Social de Solidariedade, com o propósito de proporcionar inclusão social e principalmente capacitação profissional gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade social faz-se necessária a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP.

Secretaria Municipal de Operações Urbanas

Primeiramente, vale frisar que a eminente contratação de Empresa Especializada para os devidos fins, objeto desta licitação, se justifica face ao interesse público de manter o atendimento humanizado aos funcionários da SEURB, que se utilizam do refeitório para que entre períodos matutino e vespertino, possam fazer o seu almoço ou o seu lanche da tarde ao retornarem de suas jornadas de serviços diários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Assim, a Contratação de empresa para fornecimento de botijões de gás, se faz extremamente necessária para se cumprir uma rotina diária de seus colaboradores que se utilizam do refeitório com seus cozimentos de alimentos, todos os dias.

A aquisição em questão, visa garantir, além da eficiência, continuidade e economia dos serviços públicos, garante de forma estratégica a gestão dos serviços operacionais e administrativos da SEURB, bem como, adequação aos preceitos Constitucionais, pelos quais o município de Guarujá, tem o dever segundo o “parágrafo V do Art. 30 da Constituição Federal de “Organizar, e prestar, diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local”. Assim, a fim de garantir aproximadamente o consumo de 120 botijões por ano, pelos quais a SEURB é diretamente responsável, e diante da vantajosidade desta contratação, a presente licitação para aquisição do objeto em epígrafe, se mostra adequada aos anseios desta Secretaria.

Assim, diante dos fatos, a fim de esclarecer sobre os “motivos justificadores pela escolha pela terceirização e a estratégia que está sendo seguida”, a Prefeitura de Guarujá, por intermédio desta SEURB, concluiu que a serviço majoritário do interesse público, se faz necessário a eminente contratação de empresa especializada, para fornecimento de botijões de gás de cozinha.

Secretaria Municipal de Defesa e Convivencia Social

Atender as demandas das unidades que compõem esta Secretaria. Então, justifica-se a aquisição destes insumos para dar continuidade as atividades desenvolvidas nas copas das diversas unidades.

Secretaria Municipal de Administração

Considera-se necessária a aquisição do objeto, para atender as demandas designadas a trabalhos efetuados comumente em copa, nessa secretaria.

Ademais, além das situações acima citadas, também se faz necessária a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para atender a demanda das demais unidades do Município, principalmente para execução de serviços de copa, proporcionando qualidade e bem-estar aos servidores, público e usuários dos sistemas e programas da Administração Municipal, conforme descritivos e quantitativos apresentados pelas Secretarias participantes do presente registro de preços.

2.1 REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vastagama de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a Administração Pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de preços de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros para o atendimento imediato da demanda.

2.2. Menor Preço por item

Considera-se que a licitação por itens é técnica e economicamente viável no caso do Gás GLP, não trazendo qualquer prejuízo o fornecimento por distintas empresas que vierem a participar do certame. Ademais justifica-se a divisão em itens em virtude do atendimento a realidade apresentada pelo mercado em contraposição à localização geográfica dos participantes de modo a favorecer a ampla participação de licitantes regionais e municipais de modo a não comprometer a exequibilidade do objeto licitatório.

2.3. Da reserva de cota para MEI, ME e EPP

Em atendimento a lei 123/2006 será reservado 20% dos itens a EM e EPP.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Descrição

Gás Liquefeito de Petróleo– obtido a partir da destilação do petróleo, sendo formado basicamente pela mistura de hidrocarbonetos (propano e butano) em proporções variáveis.

3.2. Embalagem

Acondicionado em recipiente transportável de aço para gás liquefeito(GLP), no estado líquido, com pressões da ordem de 50 a 150 psi(35 a 105 MH²O)- conforme norma ABNTNBR 8460, e nas capacidades de 13 e 45Kg (vide Tabela do presente).

Os recipientes serão fornecidos cheios e dentro da margem de tolerância com lacre anti-violação na válvula, pintados e com o nome ou marcado distribuidor em relevo, conforme prevê a legislação em vigor.



3.3. Características Físicas

- Densidade 2 em relação ao ar na forma de gás – aproximadamente 0,55 em relação a água na forma líquida;
- Facilidade e rapidez de operação;
- Ausência de resíduos após a queima;
- Poder calorífico Médio, igual a 12.000 Kcal/Kg;
- Conformidade com as Normas da ABNT:
- NBR6572(NB156/ Amostragem de Gases Liquefeitos de Petróleo);
- MB205/70–Pressão de Vapor de Gases Liquefeitos de Petróleo;
- MB281/65 –Determinação da Corrosividade do GLP;
- MB285/70– Ponto de Ebulição dos 95% Evaporados no GLP;
- NBR6563(MB327/83)–Determinação de Enxofre;
- MB891/73–Determinação de Resíduos em GLP.

3.4. Dos cilindros VAZIO de gas ou botijões de gas

3.4.1. P-13 KG

É utilizado em fogões domésticos com capacidade de 13 kg. Capacidade de vaporização, em 20 °C, de 0,6 kg por hora. O dispositivo de segurança é chamado de plugue fusível que tem a função de evitar que o botijão exploda em casa de incêndio.

Especificações técnicas:

Diâmetro: 360 mm

Altura: 476 mm

Material: aço de carbono com espessura de 2,5 3,0 mm.

Pressão Interna: 2,0 a 7,0 kg/cm²

Deve constar etiqueta de data de fabricação, além de informação

3.4.2. P-45 KG

Com capacidade de 45 kg, é utilizado em balonismo, farmácias, restaurantes, bares, hospitais, indústrias, entre outros. Capacidade de vaporização, em 20 °C, de 1,0 kg por hora. O dispositivo de segurança é uma válvula de segurança sob pressão que é como um registro que possui abertura manual e é ligada em mangueira para interligar em um tubo coletor. No registro, tem um dispositivo de segurança feito para liberar o gás caso a pressão interna do botijão ultrapasse um limite, para evitar explosões em caso de incêndio.

Especificações técnicas:

Diâmetro: 376,5 mm

Altura: 1299 mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Material: aço de carbono com espessura de 2,5 3,0 mm.

Pressão Interna: 2,0 a 7,0 kg/cm²

3.5. DOS QUANTITATIVOS

Item	Unid.	Descrição	SEDUC	SEDEAS	SESAU	FSS	SEURB	SEDECON	ADM	Total
01	UND	Gás Liquefeito de Petróleo – P13 KG – CARGA Cód. 461652	700	150	10	-----	120	40	20	1.040
02	UND	Gás Liquefeito de Petróleo – P45 KG – CARGA Cód. 461651	1.500	50	24	06	-----	-----	-----	1.580
03	CIL	Botijão P13 KG – VAZIO Cód. 461517	32	15	10	-----	-----	-----	-----	57
04	CIL	Botijão P45 KG – VAZIO Cód. 461515	40	5	05	-----	-----	-----	-----	50

4 – DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS

4.1 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1. Comprovação de aptidão através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem o fornecimento dos produtos a serem adquiridos, de acordo com o estabelecido no art. 67, inc. II, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021

4.1.2. O licitante deverá apresentar CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP válido, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, de acordo com a Resolução nº 51, 30/11/2016

4.2 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.2.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.2.2 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes contendo a documentação.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

5 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega será parcelada e ponto a ponto, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

O prazo definido para fornecimento do objeto motiva-se pelo fato que o GLP é utilizado nas cozinhas das unidades escolares para o preparo da alimentação merenda, essa alimentação é fornecida para mais de 36 mil alunos da rede municipal.

Considerando que se trata de cozinha de unidade escolar, ou seja, ambiente frequentado por crianças e adolescentes e isso exige que ele seja seguro, não possuímos estrutura física dentro dos padrões técnicos exigidos para estocar os cilindros de GLP, nem estrutura para fornecimento de GLP encanado.

E por não poder haver interrupção do fornecimento, pois os alunos ficariam sem alimentação escolar, o fornecimento deve ser contínuo e ininterrupto.

Ressaltamos que o prazo exigido no presente termo de referência, já vinha sendo exigido nas contratações anteriores deste objeto por esta Administração e não houve obstáculos entre as concorrentes, tampouco falha na execução do fornecimento

5.1. FFS

Item	Local de Entrega	Endereço	Bairro	Telefone (13)
01	Fundo Social de Solidariedade	Rua Cavalheiro Nami Jafet, 549	Centro	3386-8820

5.2. Seub

Item	Local de Entrega	Endereço	Bairro	Telefone (13)
01	Secretaria	Rua Afonso Nunes, 57	Jardim Boa	3344-3310 (Andréa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

			Esperança	
02	Centro de Apoio 01	Rua Alagoas, s/nº	Vila Alice	3342-2898 (Paulo)
03	Centro de Apoio 02 e 03	Av. Guadalajara, 1839	Praia da Enseada	3387-2748 (Vanessa)
04	Centro de Apoio 04	Rua Poeta Alberto de Oliveira, s/nº	Jardim Brasil Morrinhos	3386-5072 (José de Abreu)
05	Centro de Apoio 05	Rua Rio Amazonas, 800	Praia do Perequê	3353-7529 (Rosângela)
06	Usina de Asfalto	Morro da Glória, s/nº	Jardim Santo Antonio	3386-3320 (Carlos)
07	Funerária Municipal	Praça da Saudade, s/nº	Vila Júlia	3386-6259 (Leandro)
08	Cemitério da Saudade	Praça da Saudade, s/nº	Vila Júlia	3384-3154 (José Carlos)
09	Cemitério da Consolação	Av. Presidente Vargas, 985	Parque Estuário	3352-1572 (Marcos Paulo)
10	Cemitério Jardim da Paz	Av. Lídio Martins Correa, 1512	Morrinhos	3387-5798 (Cátia)

5.3. Sedes

Item	Local de Entrega	Endereço	Bairro	Telefone (13)
01	Acohlimento I	Rua Presidente Kenedy, 922	Santa Rosa	3387-8047 – Kátia
02	Albergue José Calherani	Rua Manoel Otéro Rodrigues, 389	Jardim Boa Esperança – Vicente de Carvalho	3387-6016 – Rubia
03	Casa CAI	Av. Adhemar de Barros, 656	Santo Antonio	3382-4444 / 3355- 3400 – Luiza
04	Casa de Passagem	Rua Paulo Orlandi, 229	Santo Antonio	3358-1013 – Patricia
05	CATI	Rua Buenos Aires, 211	Vila Maia	3384-1156 – Norma
06	Centro POP	Rua Orlando Silva, s/n	Jardim Boa Esperança – Vicente de Carvalho	3384-2756 – Rubia
07	CMAS	Rua Cavalheiro Nami Jafet, 273	Centro	3383-2181 – Cristina
08	Conselho Executivo	Rua Cavalheiro Nami Jafet, 273	Centro	3383-2181 – Cristina
09	Conselho Tutelar de Guarujá	Rua Benjamin Constant, 416	Centro	3355-3198 – Paula Zacarias
10	Cras Enseada	Rua Dr. Fernando Nascimento, 640	Cidade Atlantica	33921148 – Daniele
11	Cras Morrinhos	Rua Manoel Vicente de Brito, s/n	Morrinhos	3386-1018 – Mariana
12	Cras Santa Rosa	Rua Azul Loreiro, 1020	Santa Rosa	33582011 – Fernanda
11	Cras Vicente de Carvalho	Rua Cunhambebe, 380	Jardim Cunhambebe - Vicente de Carvalho	3342-7603 – Alexandra
12	Creas	Rua Buenos Aires, 380	Vila Maia	33557918 – Inês
13	República	Rua Acácio Ferreira da Silva, 16	Santa Rosa	97410-4258 – Suelen
14	Residencia Inclusiva	Rua Cavalheiro Nami Jafet, 274	Centro	3348-1530 – Ieda
15	Sedes	Av. Santos Dumont, 640	Santo Antonio	3308-7780
16	Segam/Anexo	Rua Washington, 700	Centro	3355-6133 – Ramiro/Edilene

5.4. Sesau



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Item	Local de Entrega	Endereço	Bairro	Telefone (13)
1	AMBULATÓRIO DE REFERÊNCIA EM ESPECIALIDADES – ARE VILA JÚLIA	AV. MARIVALDO FERNANDES, S/Nº	VILA JÚLIA	3387-3777 / 3355-5128
2	CAPS AD II – ÁLCOOL E DROGAS	RUA JOSEFA HERMÍNIA CALDAS, Nº 470	JARDIM PROGRESSO	3342-3202 / 3386-1981
3	CAPS INFANTO JUVENIL	RUA DR. CARLOS NERING, Nº 640	JARDIM HELENA MARIA	3355-9069 / 3382-1553
4	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO	RUA MARIVALDO FERNANDES, Nº 275	VILA JÚLIA	3355-8954 / 3355-7149
5	FARMÁCIA DO CIDADÃO – VILA JÚLIA	RUA MARIVALDO FERNANDES, Nº 275	VILA JÚLIA	3355-2913
6	CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA GUARUJÁ	AV. ADHEMAR DE BARROS, Nº 210 – 3º ANDAR	SANTO ANTÔNIO	3383-1508
7	CENTRO DE REFERÊNCIA EM OTORRINO, OFTALMO E FONOAUDIOLOGIA – CROOF	RUA MONTENEGRO, 494	CENTRO	3384-2404 / 3341-4123
8	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AV. LEOMIL, Nº 518	CENTRO	3341-5019
9	CTAPT	RUA HÉLIO FERREIRA, Nº 369	JARDIM BOA ESPERANÇA	3352-2666
10	UNIDADE COMPLEXA WILLIAM ROCHA	RUA HÉLIO FERREIRA, Nº 369	JARDIM BOA ESPERANÇA	3386-2855 / 3342-4497
11	INSTITUTO DA MULHER – CASA ROSA	RUA QUINTO BERTOLDI, Nº 05	VILA MAIA	3355-3263/3355-1935
12	PRONTO SOCORRO PEREQUÊ	ESTRADA PEREQUÊ BERTIOGA, KM 8	PEREQUÊ	3353-6717
13	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DOMICILIAR – SIAD	RUA BUENOS AIRES, Nº 190	CENTRO	3341-6608 / 3384-3219
14	UBS VILA ALICE	RUA RIO GRANDE DO SUL, S/Nº	VILA ALICE	3341-5954 / 3342-5256
15	UBS VILA BAIANA	RUA VEREADOR ORLANDO FALCÃO, Nº 172	VILA BAIANA	3351-9976 / 3355-2812
16	UNIDADE DE SAÚDE SANTA ROSA	RUA MANOEL DA CRUZ MICHAEL, Nº 387	SANTA ROSA	3358-2564
17	USAFA CIDADE ATLÂNTICA	RUA URUGUAI, Nº 3000	CIDADE ATLÂNTICA	3351-1597
18	USAFA JARDIM CONCEIÇÃOZINHA	AV. BENTO PEDRO DA COSTA, S/Nº	JARDIM CONCEIÇÃOZINHA	3386-1083
19	USAFA JARDIM LAS PALMAS	RUA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, S/Nº	LAS PALMAS	3354-7101
20	USAFA JARDIM PROGRESSO	RUA JOSEFA HERMÍNIA CALDAS, S/ Nº	JARDIM PROGRESSO	3341-7232
21	USAFA PEREQUÊ	RUA RIO BRANCO, Nº 235	PEREQUÊ	3353-2082
22	USAFA SÍTIO CONCEIÇÃOZINHA	RUA SANTO ANTONIO, Nº117	SÍTIO CONCEIÇÃOZINHA	3387-1520
23	USAFA VILA EDNA	AV. BRASIL, S/Nº	VILA EDNA	3355-4917
24	USAFA VILA RÃ	RUA MARIA GERALDA VALADÃO, Nº 1114	VILA RÃ	3392-5915
25	USAFA VILA ZILDA	RUA PAULO AGOSTINHO SILVA, S/Nº	VILA ZILDA	3387-1401
26	ZOONOSES	AVENIDA ADRIANO DIAS, 303 -	JARDIM BOA ESPERANÇA	3355-6306
27	CAPS II – SAÚDE MENTAL	RUA BUENOS AIRES, Nº 194	CENTRO	3386-7079
28	SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO – REMOÇÃO	RUA BUENOS AIRES, Nº 226	CENTRO	3341-6815 / 3342-6367
29	CAPS III	AV. ADRIANO DIAS DOS SANTOS, Nº 692	JARDIM BOA ESPERANÇA	3355-8445 / 3383-9518
30	CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA V.C.	AV. SÃO JOÃO, Nº 155	PAE CARÁ	3342-4829
31	FARMÁCIA DO CIDADÃO – VICENTE DE CARVALHO	AV. SÃO JOÃO, Nº 155	PAE CARÁ	3386-9753 / 3341-6783
32	UBS PAE CARÁ	AV. SÃO JOÃO, Nº 155	PAE CARÁ	3352-1305



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

33	FARMÁCIA DO CIDADÃO – JARDIM DOS PÁSSAROS	RUA ROUXINOL, N° 25	JARDIM DOS PÁSSAROS	3353-1648
34	USAFA JARDIM DOS PÁSSAROS	RUA ROUXINOL, N° 25	JARDIM DOS PÁSSAROS	3358-4433
35	CENTRAL DE VACINAS	RUA ROUXINOL, N° 25	JARDIM DOS PÁSSAROS	
36	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS - SVO	AV. LYDIO MARTINS CORRÊA, N° 829	VILA ZILDA	3386-2979
37	PRONTO SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO	RUA SÃO JOÃO, N° 111	PAE CARÁ	3342-5458 / 3342-6176 / 3341-1997
38	PRONTO SOCORRO PROFº DR. MATHEUS SANTAMARIA – PAM RODOVIÁRIA	AV. SANTOS DUMONT, N° 995	SANTO ANTÔNIO	97410-5813
39	PRONTO SOCORRO SANTA CRUZ DOS NAVEGANTES	RUA ANTÔNIO PINTO RODRIGUES, S/Nº	SANTA CRUZ	3354-2802
40	USAFA SANTA CRUZ DOS NAVEGANTES	RUA ANTÔNIO PINTO RODRIGUES, S/Nº	SANTA CRUZ	3354-2802
41	RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA	RUA PIAUÍ, 30	JARDIM CUNHAMBEBE	3355-9561
42	SAMU	RUA ÁLVARO LEÃO CARMELO	JARDIM BOA ESPERANÇA	
43	UBS MORRINHOS	PRAÇA DO COMÉRCIO, S/Nº	MORRINHOS	3355-1123 / 3384-2429
44	UBS PERNAMBUCO	RUA SAMAMBAIA, S/Nº	PERNAMBUCO	3353-2529 / 3353-2329
45	UBS PRAINHA	RUA NOVA, N °170	PRAINHA	3342-2090
46	UNIDADE DE ESPECIALIDADE EM DIABETES E OBESIDADE INFANTO JUVENIL - DOCINHOS	RUA MANOEL DA CRUZ MICHAEL, N° 343	SANTA ROSA	3383-2025
47	UPA ENSEADA	AV. DOM PEDRO, S/Nº	ENSEADA	3351-3661 / 3351-3629 / 3383-6495
48	USAFA JARDIM BOA ESPERANÇA	AV. ADRIANO DIAS DOS SANTOS, N° 533	JARDIM BOA ESPERANÇA	3387-1351
49	USAFA JARDIM BRASIL	RUA POETA ALBERTO DE OLIVEIRA, S/Nº	JARDIM BRASIL	3359-4685
50	USAFA VILA ÁUREA	RUA FRANCISCO DE CASTRO, S/N	VILA ÁUREA	3341-2708

5.5. Seduc

Item	Local de Entrega	Endereço	Bairro	Telefone (13)
01	Secretaria Municipal de Educação	Av. Santos Dumont, 640	Santo Antônio	3308-7770
02	Almoxarifado SEDUC	Rua Mario Dayge, 1250	Jd. Boa Esperança	3384-5890 – Jose Carlos
03	Casa do Educador “Prof. José Edmur Boteon”	Av. Leomil, nº 164	Centro	3386-4378 / 3386-4165 – Jéssica
04	Centro de Capacitação “Prof. Carmine Felippelli”	Rua Ceará, s/nº	Jd. Santense Vicente de Carvalho	3342-7734 / 3342-6361 – Jéssica
05	E.M. 1º de Maio	Av. Adriano Dias dos Santos, nº 611	Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho	3355-1349 – Sonia
06	E.M. Ver. Afonso Nunes	Rua Rui Barbosa, nº 365	Parque Estuário Vicente de Carvalho	3352-1658 / 3352-0922 - Grazielle
07	E.M. Angelina Daige	Praça Sorocaba, s/nº	Vila Áurea Vicente de Carvalho	3342-5966 / 3342-4495 – Elizabeth



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

08	E.M. Prof. Antonio Ferreira de Almeida Jr	Av. Marivaldo Fernandes, s/nº	Jd. Tejereba	3384-4209 / 3384-5645 / 3384-0859 – Sandra
09	E.M. Ver. Ary Silva Souza	Rua José Terto dos Santos Filho, nº 136	Jd. Mar e Céu	3353-6394 – Tânia
10	E.M. Benedicta Blac Gonzalez	Av. Rio Solimões, s/nº	Jd. Umuarama - Perequê	3353-6360 / 3353-5035 – Luciana
11	E.M. Prof. Benedito Claudio da Silva	Rua Agenor de Assis, nº 165	Vila Alice - Vicente de Carvalho	3342-1136 - Nilda
12	E.M. Profª Dirce Valério Gracia	Av. D. Pedro I, nº 340	Jd. Tejereba	3386-4202 / 3386-2542 – Eloísa
13	E.M. Ver. Francisco Figueiredo	Av. Tancredo Neves, s/nº	Santa Clara	3384-2989 / 3355-0314 – Silvana
14	E.M. Pres. Franklin Delano Roosevelt	Av. Adriano Dias dos Santos, nº 500	Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho	3355-8437 / 3355-0266 – Adriana
15	E.M. Giusfredo Santini	Rua São João Batista, nº 380	Morrinhos II	3355-8759 / 3384-5576 – Debora
16	E.M. Dr. Gladston Jafet	Rua João Luiz da Silva, nº 03	Vila Lúgia	3358-2962 / 3358-1898 / 3348-0209 – Camila
17	E.M. Herbert Henry Dow	Rua Uruguai, nº 950	Balneário Guarujá	3351-6617 / 3351-9082 / 3391-0024 – Camila
18	E.M. Profª Ivonete da Silva Câmara	Av. A, nº 18	Jd. Conceiçãozinha - Vicente de Carvalho	3386-6185 / 3355-6527 – Conceição
19	E.M. Profª Jacirema dos Santos Fontes	Rua Daniel Matos da Silva, nº 63	Morrinhos I	3355-7886 / 3384-0605 – Estela
20	E.M. Profª Lúcia Flora dos Santos	Rua Josefa Hermínia Calda, nº 200	Jd. Progresso Vicente de Carvalho	3341-3462 / 3342-4480 – Eloise
21	E.M. Lucimara de Jesus Vicente	Av. Manoel da Cruz Michael, nº 343	Santa Rosa	3358-2335 / 3358-2688 / 3348-1531 – Rosemeire
22	E.M. Profª Maria Aparecida de Araújo	Rua São João Batista, nº 330	Morrinhos II	3386-3216 / 3384-5412 – Valdilene
23	E.M. Profª Maria Aparecida Ramos Camargo	Rua Poeta Gregório de Matos, nº 71	Loteamento Jd. Brasil Morrinhos III	3386-2031
24	E.M. Mario Cerqueira Leite Filho	Rua Javari, nº 95	Balneário Praia do Perequê	3353-4473 / 3353-3447 / 3353-0231 - Ivna
25	E.M. Profª Myriam Terezinha Wichrowski	Av. Adriano Dias dos Santos, nº 623	Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho	3383-7020 / 3355-0016 – Mona



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

	Millbourn			
26	E.M. Dr. Napoleão Rodrigues Laureano	Av. Oswaldo Aranha, nº 365	Jd. Maravilha - Vicente de Carvalho	3352-1484 / 3342-4478 – Maria Dolores
27	E.M. Dr. Oswaldo Cruz II	Av. Presidente Vargas, nº 485	Parque Estuário - Vicente de Carvalho	3341-3300 – Estevão
28	E.M. Paulo Freire	Av. Tancredo Neves, s/nº	Santa Clara	3386-6119
29	E.M. Sérgio Pereira Rodrigues	Av. Atlântica, nº 1516	Cidade Atlântica	3392-3883 / 3392-386 – Inca
30	E.M. Profª Valéria Cristina Vieira da Cruz Silva	Rua Poeta Gregório de Matos, nº 25	Loteamento Jd. Brasil Morrinhos III	3386-1994 – Ana Paula
31	E.M. Adelaide Fernandes	Rua José Terto dos Santos Filho, nº 138	Jd. Mar e Céu	3353-5561 - Jane
32	E.M. Aparecida da Costa Sinópoli	Rua Benedito Alves, nº 23	Paecará	3352-6100 / 3352-9101 – Adélia
33	E.M. Augusto Antunes Correa	Rua Romoaldo dos Santos Inácio, nº 45	Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho	3355-6076 / 3384-0667 – Maria Angélica
34	E.M. Catarina de Oliveira Salgado	Av. Veraneio s/nº	Cidade Atlântica	3392-5727 - Angela
35	E.M. Cônego Domenico Rangoni	Rua Bandeirantes, s/nº	Vila Sapo	3351-9310 – Sandra
36	E.M. Constantino Michaello Conde	Rua Reinaldo Ribeiro de Almeida, s/nº	Vila Zilda	3355-3346 / 3384-0673 / 3386-7182 – Sheila
37	E.M. Dr. Ernesto Ferreira Sobrinho	Rua 1º de Maio, nº 215	Paecara Vicente de Carvalho	3342-5854 / 3352-0751 / 3341-2540 – Daniela
38	E.M. Ver. Ernesto Pereira	Rua Engº Silvio Fernandes Lopes, nº 281	Paecará Vicente de Carvalho	3342-2229 / 3352-0807 – Claudia
39	E.M. Prof. Guilherme Furlani Junior	Travessa 253, s/nº	Morrinhos II	3383-7972 / 3386-2424 – Margaret
40	E.M. Hermínia Neves Vitiello	Rua João Thomas Tangary, nº 95	Santa Rosa	3355-2048 / 3384-0669 – Valquiria
41	E.M. João de Oliveira	Rua Manoel Vicente de Brito, s/nº	Morrinhos III	3355-4308 / 3384-0956 – Eloa
42	E.M. José de Souza	Av. Atlântica, nº 1518	Cidade Atlântica	3351-1241 - Marilucia
43	E.M. Profª Magdalena Maria Cardoso Lourenço	Rua Marivaldo Fernandes, s/nº	Jd. Teжереba	3384-6598 / 3384-0341 – Rita
44	E.M. Profª Maria de Lourdes Gonçalves de Oliveira	Alameda Duartina, nº 95	Vila Áurea Vicente de Carvalho	3342-6555 - 3352-0921 – Denise
45	E.M. Maria Eunice da Cruz	Rua Javari, s/nº	Balneário Praia do	3353-3164 – Elaine



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

			Perequê	
46	E.M. Profª Maria Regina Teixeira dos Santos Claro	Rua Áureo Moreira, nº 90	Jd. Conceiçãozinha Vicente de Carvalho	3355-7259 / 3384-0661 – Roseli
47	E.M. Profª Philomena Cardoso de Oliveira	Av. Santos Dumont, nº 305	Santo Antonio	3355-7374 / 3382-4755 – Amalia
48	E.M. Pastor Samuel Franco de Menezes	Av. Oswaldo Cruz, nº 350	Parque Estuário Vicente de Carvalho	3352-1498 / 3352-0745 – Carolina
49	E.M. João Gonçalves Sobrinho	Rua João Pacatuba dos Santos, nº 13	Santa Cruz dos Navegantes	3386-4165 – Debora
50	E.M. Vicentina Lamas do Valle	Rua São Sebastião, nº 125	Parque Estuário Vicente de Carvalho	3352-1213 – Lenira
51	N.E.I.M. Agripina Alves de Barros	Rua Mario Malheiro, nº 205	Jd. Praiano	3351-6121 – Elaine
52	N.E.I.M. Albert Sabin	Av. Mário Daige, nº 1555	Jd. Boa Esperança	3387-3786 / 3341-4404 – Ivoneide
53	N.E.I.M. Ambrozina Rosa da Conceição	Rua Princesa Isabel, s/nº	Paecará Vicente de Carvalho	3352-6101 – Ilza
54	N.E.I.M. Amélia Marangoni Chede	Rua Quinze – s/nº	Parque Enseada	3351-1783 – Nilsa
55	N.E.I.M. Antonieta do Espírito Santo e Silva	Rua Agnelo Xavier, s/nº	Vila Ligia	3358-4660 / 3358-0053 – Debora
56	N.E.I.M. Celso Raimundo Jerônimo	Alameda das Violetas, nº 276	Santo Antonio	3383-8825 – Giselda
57	N.E.I.M. Groussier Magri	Rua Daniel Matos da Silva, Quadra 105, nº 135	Morrinhos I	3355-7822 – Teresa
58	N.E.I.M. Joana Mussa Gaze	Rua Reinaldo Ribeiro de Almeida, s/nº	Vila Zilda	3386-6241 – Keith
59	N.E.I.M. José Antonio Ferranti	Avenida Tancredo Neves, nº 262	Cachoeira	3355-8532 – Patricia
60	N.E.I.M. Marina Daige	Rua Pardal, nº 340	Jardim dos Pássaros	3387-1243 – Daniela
61	N.E.I.M. Mauro Aprígio de Brito	Rua Josefa Hermínia Calda, nº 152	Jd. Progresso Vicente de Carvalho	3342-2098 / 3383-5541 – Cleide
62	N.E.I.M. Monteiro Lobato	Rua Júlio Inácio de Freitas, s/nº	Paecará Vicente de Carvalho	3352-1101 – Fabiana
63	N.E.I.M. Ver. Natanael de Oliveira	Rua Benedito Boaventura, nº 261	Santa Rosa	3341-6816 – Célia
64	N.E.I.M. Sara Bozoglian	Rua Belo Horizonte, s/nº	Paecará Vicente de Carvalho	3352-1660 – Dilma
65	N.E.I.M. Suely Maria da Silva Kida	Rua Maracá, nº 90	Jd. Umuarama - Perequê	3353-6505 – Maria
66	C.A.E.C. Ver. André Luiz Gonzalez	Travessa 268 - Quadra 77	Morrinhos II	3386-8556 – Juliana
67	C.A.E.C. Prof. Carlos Cesar Fernandes Garcia	Rua Iracema, s/nº	Parque Enseada	3384-2956 – Maria A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

68	C.A.E.C. Cornélio Conceição Pacheco	Rua do Bosque, s/nº	Maré Mansa - Perequê	3353-3553 – Roseli
69	C.A.E.C. Cap. Dante Sinópoli	Alameda Dracena, nº 513	Vila Áurea Vicente de Carvalho	3352-2945 – Isabella
70	C.A.E.C. Isabel Ortega de Souza	Av. Manoel da Cruz Michael, nº 333	Santa Rosa	3358-2976 – Cátia
71	C.A.E.C. João Paulo II	Engº Silvio Fernandes Lopes, nº 281	Paecará Vicente de Carvalho	3352-5729 – Fábio
72	C.A.E.C. Profª Márcia Regina dos Santos	Av. Mário Daige, nº 1440	Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho	3355-6422 – Carla
73	Biblioteca e Gibiteca Municipal Geraldo Ferraz	Rua Ceará, s/nº	Jardim Santense Vicente de Carvalho	3341-7845 – Pedro
74	Biblioteca e Gibiteca Municipal Martins Fontes	Rua Quintino Bocaiúva, nº 183 - fds	Centro	3386-6041 – Pedro

5.6. ADM

Item	Local de Entrega	Endereço	Bairro	Telefone (13)
01	Almoxarifado Central	Av. Mario Daige, 1250	Jardim Boa Esperança	3355-8424 / 33874414 – Marcio Carrera
02	Gestão de Frota	Av. Mario Daige, 1250	Jardim Boa Esperança	3344-3320 – Ramiro

5.7. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA	OBSERVAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO	De segunda a sexta-feira das 8:30h às 17:00h nas quantidades solicitadas pelas Unidades Administrativas, ponto a ponto, nos locais indicados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
SEDEAS	De segunda a sexta-feira, no endereço indicado na respectiva solicitação, das 8:00h às 17:00h e excepcionalmente nos finais de semana e feriados, por se tratarem de unidades que funcionam 24 horas.
SEDECON, Defesa Civil e Trânsito	De segunda a sexta-feira, nos locais indicados, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, exceto aos feriados.
SEURB – Secretaria Centro de Apoio 01 a 05 Usina de Asfalto	De segunda a sexta-feira das 8:00h às 17:00 horas, e aos sábados das 08:00 às 11:00 horas, nos setores relacionados .



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

SEURB – Funerária Municipal Cemitério da Saudade Cemitério da Consolação Cemitério Jardim da Paz	De segunda a sexta-feira das 8:00h às 17:00 horas, incluindo os sábados, domingos e feriados, nos setores relacionados .
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	De segunda a sexta-feira das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, exceto aos feriados.
SESAU	De segunda a sexta-feira no endereço indicado na respectiva solicitação, das 8:00h às 18:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
SEDUC	De segunda a sexta-feira de acordo com os locais de entrega citados , das 8:00h às 12:00 h e das 14:00h às 17:00h, exceto aos feriados.

6- DOS PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo para entrega dos itens será de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento por parte do fornecedor da autorização de fornecimento.

O fornecedor deverá substituir, reparar, corrigir, ou remover imediatamente o produto com avaria ou defeito detectado no recebimento.

6.2 A presente Ata terá a validade de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

6.3 As entregas deverão respeitar a totalidade do pedido efetuado e as datas previamente determinadas pela Secretaria Solicitante.

7- DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

7.1 O item entregue em não conformidade com o estabelecido neste termo de referência deverão ser repostos imediatamente, da constatação da irregularidade, para que a atividade não seja prejudicada.

7.2. A execução do serviço será realizada de forma fracionada até a sua totalidade.

7.3. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, conforme solicitado em AF, nas quantidades solicitadas pelas secretarias requisitantes, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser efetivadas mediante recebimentos e dentro do prazo, correndo por conta da fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

7.5 Os pedidos serão enviados via e-mail, devendo no recebimento do pedido, a contratada de forma imediata, encaminhar resposta, também via e-mail, confirmando seu recebimento e atestando a capacidade de entrega da totalidade do pedido solicitado, na data prevista para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

entrega.

7.5.1 - Caso verifique a impossibilidade de atendimento do pedido na íntegra, ou ausência de algum produto, deverá a contratada indicar a quantidade a ser entregue bem como fundamentar a justificativa quanto ao não cumprimento da obrigação em sua totalidade, ficando a critério da Secretaria requisitante qualquer ajuste para o cumprimento do pedido.

7.6 Quando da entrega dos produtos, os comprovantes de recebimento devem ser em papel- carbono ou papel auto copiativo em três vias. A via original permanecerá na Unidade Receptora onde foi entregue os produtos, uma cópia deverá ser entregue pela contratada, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da Unidade logo após a execução do serviço e a terceira via será o comprovante que permanecerá com a contratada.

7.7 Para execução dos serviços deverá a Contratada observar e respeitar o dia, horário e local para entrega do material.

7.8 A não observância a estes requisitos poderá ensejar a penalização da contratada, conforme item Penalidades deste Termo de Referência.

7.9 O entregador deverá estar uniformizado e identificado por crachá.

7.10 A fiscalização realizada será registrada pelo Fiscal designado para tal atividade, contendo dia, hora, pedido e amostra analisada, bem como as condições de apresentação do produto.

7.11 Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências e aprovação da unidade receptora.

7.12 No momento de recebimento, para aceitação dos produtos, serão observadas as disposições contidas neste termo de referência e, no que couberem, as disposições contidas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

7.13 - Não serão recebidas marcas diferentes da Proposta Comercial da Empresa (s) Vencedora(s).

8- DA NÃO PARTICIPAÇÃO POR CONSÓRCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

9- FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O **Responsável pela Unidade Receptora** deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

9.2. Verificando as notas fiscais emitidas, observando **as datas de emissão, a descrição dos produtos, as quantidades, marcas, valores e os dados de AF e empenho.**

9.3. Apontando quaisquer inadequações verificadas nas notas fiscais a serem retificadas pelos fornecedores, no prazo de 24 horas.

9.4. Recusando imediatamente o recebimento de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações da contratação.

9.5. Relatando a ocorrência ao Fiscal, imediatamente ou no primeiro horário do dia subsequente, caso o recebimento tenha ocorrido ao final do horário de expediente ou fim de semana.

9.6. Quando autorizados pelo Fiscal, realizando contato com o fornecedor para dar celeridade à regularização da ocorrência, para que não se comprometa o recebimento, informando o Fiscal sobre as providências efetuadas.

9.7. – Notificando, tempestivamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.8.- As comunicações com a contratada serão efetuadas via telefone e/ou e-mail, com o objetivo de notificar e esclarecer quaisquer ocorrências, para que se preservem as boas condições de fornecimento.

9.9 – Providenciando, quando houver ocorrência de não conformidade, que não tenha sido regularizado pela Contratada de forma amistosa, registro da falta de êxito na solicitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

providenciando abertura de procedimento administrativo específico para possíveis aplicações de sanções.

9.10 – Sempre que detectadas qualquer irregularidade, por qualquer das partes envolvidas, deverão ser informadas imediatamente ao Fiscal para que possa proceder as medidas cabíveis para sanar a não conformidade apresentada.

9.11 – O exercício de fiscalização pelo Município, não exime a contratada das responsabilidades assumidas, em especial no tocante à boa qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento aos prazos de entrega.

9.12 Cada Secretaria participante indicará um ou mais para ser o responsável para fiscalizar seus pedidos, bem como as demais atribuições descritas no Decreto Municipal nº 15.464/23.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 – DA CONTRATADA

10.1.1. – A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações as abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste, bem como todas as que compõem este termo de referência:

- a) A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto do presente ajuste, conforme solicitação do CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência e a Proposta apresentada.
- b) Emitir relatórios de medição e Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro.
- c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente ajuste.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ajuste, apresentando estas quitações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das parcelas referentes aos serviços prestados até a apresentação das referidas quitações.
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- f) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.
 - g) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação do CONTRATANTE, não deva continuar a participação da prestação de serviços.
 - h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, no total ou em parte, todos os locais eventualmente danificados em decorrência da execução dos serviços ou materiais empregados, executando-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.
 - i) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
 - j) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
 - k) Observar, no decorrer do presente ajuste, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares.
 - l) Manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do ajuste, exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a CONTRATANTE requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência deste, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista na Lei Federal nº 14.133/21.
 - m) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e fundiárias, resultantes da execução do ajuste.
 - n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
 - o) A CONTRATADA não poderá transferir, direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
 - p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.
 - q) Indicar o preposto encarregado de representá-la com exclusividade perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

contratante.

- r) Submeter-se a fiscalização e acatar as exigências da Contratante quanto ao fornecimento, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.
- s) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios resultantes da produção ou do transporte, conforme este termo de referência.
- t) Os produtos deverão ter sua qualidade conferida no ato da entrega, esta conferência não exclui a apuração posterior por parte do Município, quanto ao não atendimento as condições de fornecimento contidas neste termo de referência. Neste caso, o fornecedor não estará obrigado a realizar trocas posteriores ao recebimento pela unidade escolar.
- u) Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- v) Comunicar, formalmente, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, a ocorrência de condições inadequadas para a entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não pela Contratante.
- w) Em caso de ausência de algum produto na data prevista da entrega, o fornecedor deverá apresentar justificativa com antecedência de 05 (cinco) dias.
- x) Não utilizar o nome da Secretaria ou de suas unidades, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de cancelamento da ata e outras sanções previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por estarem autorizadas a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva despesa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos que possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

10.2 – DA CONTRATANTE

10.2.1. – A CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações as abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- a) Designar profissional específico para fiscalização do ajuste.
- b) Fornecer a contratada, toda e qualquer informação que se fizer necessária para execução do objeto.
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- d) Registrar formalmente as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- e) Comunicar, em tempo hábil, os superiores, os casos que ultrapassem sua competência para tomada de decisões e providências.
- f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o ajuste.
- i) Receber os produtos conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico e Termo de referência.
- j) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- k) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso.
- l) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

11 – PENALIDADES

11.1 Sanções Administrativas:

11.1.A Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa da empresavencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

11.1.A.A Advertência.

11.1.A.B Multas na forma prevista neste termo.

11.1.A.CA empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.A.D Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da Autoridade Competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guarujá, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, observado o término do prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 – Das Multas:

11.2.A – Atraso na entrega

11.2.A.A- O atraso, injustificado, na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa diária de mora de **0,5%** (cinco décimos percentuais) do valor da **Autorização de Fornecimento**, até o limite de **15 dias**, a partir do 16º dia até o 29º dia, será considerada **inexecução parcial da obrigação**, aplicando-se a multa equivalente.

11.2.A.B- O atraso, injustificado, na entrega dos produtos, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerada **inexecução total da obrigação**.

11.2.A.C- A reincidência no atraso, injustificado, na entrega dos produtos será considerada inexecução total da obrigação.

11.2.B – Produto fora de especificação

11.2.B.A- O descumprimento **do prazo de imediatamente** para **reposição dos produtos** entregues **em desacordo com as especificações contidas no termo de referência** acarretará a aplicação de **multa diária** equivalente a **0,5%** (meio por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de **15 (quinze) dias**, quando será considerada **a inexecução parcial da obrigação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

11.2.B.B- O descumprimento do prazo de imediatamente para a reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerada **inexecução total da obrigação**.

11.2.B.C- A reincidência no descumprimento do prazo de **imediantamente** para a reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência será considerada **inexecução total da obrigação**.

11.2.C – Nota Fiscal Emitida com Falha

11.2.C.A- O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição da **Nota Fiscal emitida com falhas**, acarretará a aplicação de **multa diária** equivalente a **0,5%** (meio por cento) do valor da **Nota Fiscal**, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a **inexecução parcial da obrigação**, ensejando aplicação da multa equivalente.

11.2.C.B- A reincidência no descumprimento do prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para substituição da **Nota Fiscal emitida com falhas** será considerada **inexecução total da obrigação**.

11.2.D – Cláusulas gerais

11.2.D.A- Pela **inexecução total da obrigação** objeto da licitação será aplicada multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor da **Autorização de Fornecimento**.

11.2.D.B- Pela **inexecução parcial da obrigação** será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**.

11.2.D.C– A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de **10% (dez por cento)** do valor da **Autorização de Fornecimento**, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.2.D.D- O fornecimento do **objeto em desacordo** com as especificações constantes do edital ou em **níveis de qualidade inferior** ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de **10%** (dez por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

11.2.D.E- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado **procedimento administrativo específico**, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

11.2.D.F- **As multas são independentes** e não eximem o fornecedor vencedor da plena execução do objeto contratado.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos originais da fatura e referência a nota de empenho, nos termos das normas vigentes do município, em especial a instrução normativa 01/2021 da Controladoria Geral do Município.

12.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do recebimento definitivo do objeto descrito na fatura.

12.3 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13 - SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

07.01 / 07.02 / 07.03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

10.01 / 10.02 / 10.03 Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social

12.01 Secretaria Municipal de Educação

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

21.01 Gabinete do Prefeito / Fundo Social de Solidariedade

27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / **Fonte:** 01, 02, 05, 92, 93, 95